

Contrato N.º 12

Fornecimento de Frutas e Legumes

COMPROMISSO N.º18 (Refeitório) – (192/513)
COMPROMISSO N.º19 (Refeitórios Escolas do 1.º Ciclo) – 191/541)
COMPROMISSO N.º20 (Bufete) – (192/513)

Entre:

Agrupamento de Escolas Barroselas, pessoa coletiva número 600074358, sito no Rua do Couto – 4905 -390 Barroselas representado por Maria da Conceição Ferreira Cancela, portadora do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] na qualidade de Diretora do Agrupamento de Escolas de Barroselas, adiante designado por Primeiro Outorgante,

e **Pedro Alexandre Pereira Coutinho**, com o número de pessoa coletiva 220303606 com sede na Rua Padre Avelino Alves Sampaio, n.º 51, 4740 -165 Belinho - Esposende, representada por Pedro Alexandre Pereira Coutinho, na qualidade de representante legal, adiante designado como Segundo Outorgante. Celebram de livre e espontânea vontade, com boa-fé, o presente contrato de fornecimento de bens, que se rege nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de frutas e legumes (procedimento CP-78/2023) para o refeitório das Escolas pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Barroselas e bufete da Escola Básica e Secundária de Barroselas. Os bens objeto de fornecimento e os respetivos preços são os elencados no Anexo I deste contrato.

Cláusula Segunda **Valor contratual**

O valor contratual é de **36.067,25€** (trinta e seis mil, sessenta e sete euros e vinte e cinco cêntimos) que diz respeito ao fornecimento de bens elencados no Mapa de Quantidades do Procedimento CP-78/2023. A este valor acresce o IVA, à taxa legalmente em vigor.

Cláusula Terceira

Prazo de Vigência

1- O fornecimento inicia-se a partir de 2 de janeiro de 2024 e perdura até 31 de dezembro de 2024.

2 – O contrato mantém-se em vigor até à conclusão do fornecimento em conformidade com os respetivos termos e condições, e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula Quarta

Obrigações Contratuais

1 - Obrigações principais do segundo outorgante

Na celebração do contrato decorrem para o segundo outorgante as seguintes obrigações principais:

- a)** Obrigação de entrega dos bens identificados na proposta nos prazos definidos na cláusula 5ª do Caderno de Encargos;
- b)** Obrigação e garantia dos bens;
- c)** Obrigação de manter até ao termo do ano civil o preço acordado no presente contrato.

2 - Conformidade e operacionalidade dos bens

- a)** Os produtos terão de ser fornecidos nas embalagens de origem que os proteja contra fatores que possam afetar a sua qualidade de higiene devendo ser acondicionados em embalagens próprias para o efeito, seguindo a legislação em vigor. Embalagens sujas, furadas ou em mau estado obrigam à recusa do produto;
- b)** Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam;
- c)** O segundo outorgante é responsável por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues;
- d)** O segundo outorgante deve salvaguardar a reposição dos bens que se apresentam impróprios para consumo desde que não tenha sido ultrapassado o seu limite de validade, na quantidade devolvida;
- e)** O adjudicatário deve ter em conta que o número de mercadorias a fornecer pode oscilar acima ou abaixo da quantidade indicada no caderno de encargos, considerando que os valores correspondem a previsões de consumo para o ano civil de 2024.

Cláusula Quinta

O presente contrato pode ser rescindido por qualquer das partes, desde que se verifique uma das seguintes situações:

- a) por mútuo acordo ou por iniciativa de uma das partes, cabendo, à parte que pretende rescindir o contrato, comunicá-lo à outra parte com a antecedência mínima de trinta dias;
- b) por incumprimento de qualquer das obrigações referidas na cláusula quarta;
- c) a rescisão deste contrato por qualquer dos outorgantes, não lhes confere o direito a qualquer pedido de indemnização.

Cláusula Sexta

1 - Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos, o convite nos termos do art.º 115 do Código dos Contratos Públicos e a proposta do adjudicatário.

2 - Em caso de dúvidas, prevalece em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o caderno de encargos, o convite e, em último lugar a proposta do segundo outorgante.

Cláusula Sétima **Sigilo**

O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto a informações que os seus funcionários venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade do primeiro outorgante.

Cláusula Oitava

Os outorgantes procurarão resolver por via negocial e de boa-fé as questões que possam surgir da execução ou da interpretação do presente contrato.

Cláusula Nona

1 - Em tudo o que o presente contrato for omissa observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e demais legislação aplicável e a resolução de todos os

litígios decorrentes da sua interpretação e execução será submetida aos Tribunais da Comarca a que pertence a sede do Agrupamento, com expressa renúncia a qualquer outro.

2 - Os outorgantes aceitam o presente contrato, com todas as suas cláusulas e condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam.

Cláusula Décima

Para os efeitos dos artigos 96.º, n.º 1, al. i), e 290- A do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redacção atualmente em vigor exercerá as funções de gestora do presente contrato a Assistente Técnica Maria Emília Baptista Lima.

Este contrato vai ser rubricado e assinado por ambas as partes.

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Barroselas, 02 de janeiro de 2024

O Primeiro Outorgante

(Maria da Conceição Ferreira Cancela)

O Segundo Outorgante

(Pedro Alexandre Pereira Coutinho)

ANEXO I

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	QUANTIDADES	UNIDADES	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.1	Abóbora II	350	KG	0,75€	262,50€
1.2	Aipo	5	UN	2,50€	12,50€
1.3	Alface II 12 Portuguesa/Espanhola Frisada	1000	KG	1,50€	1.500,00€
1.4	Alho francês	80	KG	1,25€	100,00€
1.5	Alho seco II 40/60 Portuguesa/Espanhola	170	KG	3,50€	595,00€
1.6	Ameixa	20	KG	1,50€	30,00€
1.7	Banana Estrangeira cat II 18/20	3000	KG	1,15€	3.450,00€
1.8	Batata Doce	100	KG	1,10€	110,00€
1.9	Batata Nova	600	KG	0,65€	390,00€
1.10	Batata de Consumo	11000	KG	0,60€	6.600,00€
1.11	Beringela	15	KG	1,50€	22,50€
1.12	Beterraba II N/C Portuguesa	120	KG	1,00€	120,00€
1.13	Castanhas	70	KG	2,50€	175,00€
1.14	Cebola II 50/70 Portuguesa	1700	KG	0,90€	1.530,00€
1.15	Cenoura II 25+ Portuguesa/Espanhola	2100	KG	0,80€	1.680,00€
1.16	Cereja	80	KG	2,70€	216,00€
1.17	Clementinas cat II 1-X/XX	1000	KG	1,60€	1.600,00€
1.18	Chuchu	10	KG	1,20€	12,00€
1.19	Coentros (Molho)	30	UN	1,00€	30,00€
1.20	Courgete II N/C Portuguesa/Espanhola	800	KG	1,50€	1.200,00€
1.21	Couve caldo verdell N/C Portuguesa	20	KG	2,50€	50,00€
1.22	Couve coração II 12 Portuguesa	1075	KG	1,15€	1.236,25€
1.23	Couve lombarda II 8 Portuguesa/Espanhola	100	KG	1,00€	100,00€
1.24	Couve penca II N/C Portuguesa	100	KG	1,00€	100,00€
1.25	Couve roxa II 8 Portuguesa/Espanhola	100	KG	1,20€	120,00€
1.26	Dióspiros	60	KG	2,50€	150,00€
1.27	Espinafres II N/C Portuguesa	100	KG	0,80€	80,00€
1.28	Kiwi cat II 20/25	300	KG	2,00€	600,00€
1.29	Laranja cat II 5/6	2100	KG	1,40€	2.940,00€
1.30	Limão	80	KG	0,90€	72,00€
1.31	Maça golden cat II 70/75	2500	KG	0,90€	2.250,00€
1.32	Melancia	600	KG	0,80€	480,00€
1.33	Melão verde PS cat II 4/5	700	KG	1,20€	840,00€
1.34	Morangos	80	KG	2,80€	224,00€
1.35	Nabiças II N/C Portuguesa	25	KG	1,00€	25,00€
1.36	Nabos II N/C Portuguesa	650	KG	1,25€	812,50€
1.37	Nespera	50	KG	2,20€	110,00€
1.38	Pepinos I N/C Portuguesa/Espanhola	400	KG	1,30€	520,00€
1.39	Pêra Rocha cat II 60/65	1500	KG	1,80€	2.700,00€
1.40	Pêssego	100	KG	1,60€	160,00€
1.41	Pimento verde I N/C Portuguesa/Espanhola	20	KG	2,00€	40,00€
1.42	Pimento vermelho I N/C Portuguesa/Espanhola	120	KG	2,20€	264,00€
1.43	Salsa fresca (Molho)	150	KG	1,00€	150,00€
1.44	Tomate de Cacho I N/C Portuguesa/Espanhola	40	UN	1,70€	68,00€

1.45	Tomate I N/C Portuguesa/Espanhola	1000	KG	1,7 0€	1.700,00€
1.46	Uva Red globo cat II M/XL	200	KG	1,80€	360,00€
1.47	Laranja de sumo calibre 60 a 80mm, casca fina p/máquina industrial de sumos	200	KG	1,40€	280,00€
TOTAL					36.067,25€

Barroselas, 02 de janeiro de 2024

O Primeiro Outorgante

(Maria da Conceição Ferreira Cancela)

O Segundo Outorgante

(Pedro Alexandre Pereira Coutinho)